



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 979/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ	
Protocolo nº	<u>147/2021</u> Livro <u>002/17</u>
Folha	<u>25</u>
às	<u>15</u> hs <u>05</u> min.
Capão do Cipó	<u>15/04/2021</u>
Assinatura Responsável 	

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 734/2014 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO 'MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANSELMO FRACARO CARDOSO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal CAPÃO DO CIPÓ, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988; artigo 12, inciso I; artigo 68, inciso I; art. 148, incs. II, XI e XVII, todos da Lei Orgânica do Município

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó, RS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 734, de 02 de março de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

"Art. 3º. *O auxílio moradia será concedido mediante repasse financeiro, no valor máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagos mensalmente."*

Art. 2º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 734, de 02 de março de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º. *O auxílio alimentação será concedido em espécie, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), pago mensalmente, sendo disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data de efetivo exercício no Município."*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 752, de 02 de julho de 2014 e a Lei Municipal nº 818, de 24 de fevereiro de 2016.

Art. 4º. Os valores majorados dos benefícios concedidos permanecerão, enquanto perdurarem os plantões nos finais de semana, durante a pandemia da COVID-19; após, retornarão aos valores dos benefícios anteriores.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

ANSELMO FRACARO CARDOSO

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

**Registre-se.
Publique-se.
Em 14/04/2021**

Paulo Ricardo Pereira Genro
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento